



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033-01/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JONES FERNANDO ELY-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.331.745/0001-50, com sede na Rua General Neto, 240 - Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jones Fernando Ely**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 012.353.270-19, residente e domiciliado na Rua 9 de Fevereiro, 343 - Bairro Centro, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 136/2017, Convite nº 05/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Material de Expediente para o Almoxarifado do Centro Administrativo, conforme relação abaixo mencionada:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit	V. Total	Marca
02	PERFURADOR 2 FUROS, CAPACIDADE 30 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA, ALAVANCA C/APOIO EMBORRACHADO, MENOS ESFORÇO C/CENTRALIZADOR E BANDEJA COLETORA COM VISOR	20	UN	25,00	500,00	GENIAL
03	CAIXA ARQUIVO MORTO 14X25X27 PAPELÃO COR PARDA	300	UN	1,60	480,00	SÃO CARLOS
04	COLA BRANCA 35 GRAMAS	25	UN	0,85	21,25	FRAMA
05	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS	20	UN	0,75	15,00	LEONORA
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, ESCRITA FINA, CAIXA COM 50UN CADA, COR AZUL	05	CX	40,00	200,00	COMPACTOR
07	CANETA MARCA TEXTO TINTA COMP. FLUORESCENTE AMARELA OU VERDE, PONTA POLIESTER CHANFRADA 4.0MM, ESCRITA ESP. 3.8MM NÃO RECARREGAVEL, CAIXA COM 12UN	05	CX	16,20	81,00	LEONORA
08	CANETA PONTA 1MM, LARG LINHA 0,4MM, CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, COR PRETA, CAIXA COM 50UN.	02	CX	40,00	80,00	FABER CASTELL
10	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO 18ML	30	UN	1,20	36,00	FRAMA
11	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FOLHA A4, SENDO CADA ETIQUETA COM 8,8X2,3CM COR BRANCA	50	UN	0,70	35,00	PIMACO
12	CAIXA ARQUIVO MORTO 25X37X37 DE PAPELÃO COR PARDA	50	UN	3,00	150,00	SÃO CARLOS
13	LAPIS COR PRETA PRODUZIDO C/MADEIRA 100% REFLORESTADA MADEIRA MACIA QUE GARANTE EXCELENTE PONTABILIDADE GRADUAÇÃO Nº 2, CAIXA COM 50UN	1	CX	30,00	30,00	FABER CASTELL
15	GRAMPEADOR 100% MECANISMO E BARRA DE METAL CAP TRILHA 200 GRAMPOS 26/6	20	UN	8,00	160,00	GENIAL
17	PILHA 3V CR2032	10	UN	1,50	15,00	ELGIN
19	PASTA SUSPENSÃO 240MMX361MM, COM HASTE PLASTICA, CAIXA C/ 50UNIDADES, ACOMPANHADA DE ETIQUETA, VIDOR E GRAMPO PLASTICO	400	UN	1,20	480,00	FRAMA
20	PASTINHA COM ELASTICO CARTÃO DUPLEX COM ABAS ELASTICO FORMATO 340MMX230MM, COR AZUL	200	UN	1,60	320,00	FRAMA
21	FOLHA DE DESENHO FORMATO A4, COM 180G/M² PACOTE C/50 FOLHAS	2	PCT	6,00	12,00	PAUTA BRANCA
24	PASTA COM ELASTICO COR AMARELA, DE PAPELÃO, FORMATO 340MMX230MM	150	UN	1,60	240,00	FRAMA
26	PINCEL ATOMICO P/QUADRO BRANCO, COR PRETA	10	UN	4,50	45,00	ACRILEX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

30	APONTADOR, LAMINA EM AÇO, TEMPERADO ESPECIAL 6,5X12,5X1,3CM	30	UN	1,35	40,50	FABER CASTELL
31	PRANCHETA COM PRENDEDOR EM MDF TAMANHO A5, COM PRENDEDOR DE METAL	10	UN	2,75	27,50	SOUZA
33	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO E ESTRUTURA DE METAL, GRAMPOS 23/6 E 23/13	10	UN	40,00	400,00	GENIAL
34	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13	05	CX	5,50	27,50	BACCHI
36	LIVRO ATA 200 FOLHAS, COR PRETA 450/610	10	UN	24,00	240,00	TILIBRA
					T. Geral	3.635,75

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 3.635,75 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e setenta e cinco centavos)** conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas.

Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 05/2017).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria será efetuada diretamente no Centro Administrativo.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2017.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- SEAD (306.1)
- SAÚDE(809.2)
- SEAGRI(608.3)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- a) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 03 de Março de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Município de Santa Clara do Sul
Paulo Cezar Kohlrausch
Prefeito Municipal

Jones Fernando Ely-ME
Jones Fernando Ely
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF.:

CPF.: